



Leis Estaduais Bahia

LEI Nº 14.098, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Altera a estrutura remuneratória da carreira de Técnico Universitário e o quantitativo de cargos por grau das carreiras de Técnico e Analista Universitário do grupo ocupacional Técnico-Específico das Universidades Estaduais, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico da Carreira do Nível de Apoio - NA, do Quadro Especial das Universidades, passa a ser o constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os vencimentos básicos e os valores da Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU da carreira de Técnico Universitário passam a ser os constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 29 da Lei nº 11.375, de 05 de fevereiro de 2009, o quantitativo de cargos, por grau e por universidade, das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário passa a ser o constante do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Os proventos de inatividade e as pensões dos servidores da carreira de Técnico Universitário que possuem direito à paridade constitucional serão revistos nas mesmas datas, condições e proporção previstas nesta Lei para os servidores em atividade, não podendo resultar valores superiores aos concedidos ao servidor ativo em igual situação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 6º Ficam revogados o art. 11 e o Anexo IX da Lei nº 13.184, de 17 de junho de 2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de junho de 2019.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

ANEXO I Quadro Especial das Universidades Carreiras do Nível de Apoio - NA

Nível de Apoio	Vencimento (R\$)	NA	998,00
----------------	------------------	----	--------

ANEXO II Grupo Ocupacional Técnico-Específico Técnico Universitário Tabela de Vencimentos 30 horas

Grau	Vencimento (R\$)	I	796,26	II	863,16	III	932,20	IV	1.006,80
------	------------------	---	--------	----	--------	-----	--------	----	----------

Técnico Universitário Tabela de Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU 30 horas

Grau	Nível	1	2	3	I	648,80	758,00	876,50	II	949,40	1.080,30	1.221,60
III	1.346,30	1.500,10	1.665,40	IV	1.781,70	1.959,20	2.149,10					

Técnico Universitário Tabela de Vencimentos 40 horas

Grau	Vencimento (R\$)	I	1.009,35	II	1.099,22	III	1.187,20	IV	1.282,20
------	------------------	---	----------	----	----------	-----	----------	----	----------

Técnico Universitário Tabela de Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU 40 horas

Grau	Nível	1	2	3	I	917,34	1.062,98	1.221,01	II	1.317,52	1.491,97	1.680,40
III	1.850,78	2.055,86	2.276,29	IV	2.435,16	2.671,83	2.925,06					

ANEXO III ANALISTA UNIVERSITÁRIO QUANTITATIVO DE CARGOS POR GRAU

Grau	UNEB	UEFS	UESC	UESB	I	230	110	60	70	II	200	110	51	70
III	161	107	40	71	IV	100	69	27	45	V	60	60	20	33
VII	24	15	7	12	VIII	16	10	5	8	IX	10	6	3	7

TÉCNICO UNIVERSITÁRIO QUANTITATIVO DE CARGOS POR GRAU

Grau	UNEB	UEFS	UESC	UESB	I	412	280	140	180	II	425	228	180	180
III	154	120	90	133	IV	70	45	35	60					

```
.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }
```

[Art. 1](#) [Art. 2](#) [Art. 3](#) [Art. 4](#) [Art. 5](#) [Art. 6](#)

[Art. 7](#)